

112. Estão apresentadas a seguir as considerações relativas aos dois critérios estabelecidos na Lei:

a) No tocante ao critério de mercadoria produzida, seja ela produto totalmente obtido ou produto elaborado integralmente no território do país, os insumos utilizados devem ser exclusivamente originários do país fabricante. Como não há a utilização de insumos importados no processo produtivo, é possível o enquadramento como mercadoria produzida, conforme critério descrito no §1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011;

b) Para a análise quanto ao cumprimento do critério previsto no § 2º do art. 31 da supracitada Lei, é necessário comprovar se houve processo de transformação, caracterizado pelo fato de todos os insumos não originários estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros quatro dígitos do SH) diferente da posição do produto. Neste caso, todos os insumos utilizados classificam-se em posições tarifárias diferentes do produto objeto deste procedimento especial de verificação de origem (6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM). Portanto, fica caracterizada a existência da transformação substancial pelo fato dos insumos importados estarem classificados em uma posição diferente daquela do produto final.

12. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

113. Com base nas informações reunidas durante o procedimento especial de verificação de origem ficou evidenciado o cumprimento das regras de origem para o produto objetos de louça, conforme estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011.

114. Dessa forma, conforme expresso nos artigos 33 e 34 da Portaria SECEX nº 38/2015, considerou-se encerrada a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52100.101656/2018-51, e concluiu-se, preliminarmente, que o referido produto, cuja empresa produtora informada é a MARVEL CERAMICS PVT. LTD., cumpre com as condições estabelecidas na mencionada Lei para ser considerado originário na Índia.

13. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

115. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 10 de abril de 2019 as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 25 de abril de 2019 para as partes domiciliadas no Brasil e no dia 2 de maio de 2019 para as partes domiciliadas no exterior.

14. DA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

116. Não houve qualquer manifestação das partes interessadas acerca das conclusões contidas no Relatório Preliminar

15. DA CONCLUSÃO FINAL

117. Com base na Lei nº 12.546, de 2011, e considerando que:

- a) foram prestadas todas as informações solicitadas durante este procedimento especial de verificação de origem não preferencial;
- b) durante a verificação in loco nas dependências da empresa produtora foi verificado que há fabricação de objetos de louça para mesa;
- c) corroboraram-se as quantidades produzidas por intermédio do controle de aquisição e consumo de insumos; e
- d) os insumos importados classificam-se em posição tarifária diferente do produto fabricado.

Conclui-se que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, produzido por MARVEL CERAMICS PVT. LTD, cumpre com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário da Índia.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MAIO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 195.086.621,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos I, alínea "e", item "1", e III, alínea "i", item "1", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e do art. 45, § 2º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria ME nº 172, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério de Minas e Energia e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 195.086.621,00 (cento e noventa e cinco milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I
2041 Geologia, Mineração e Transformação Mineral													1.719.995
ATIVIDADES													
22 125	2041 215Z	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral											1.719.995
22 125	2041 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Pesquisa e Produção Mineral - Nacional											1.719.995
			F		3		2		90		0	341	1.719.995
TOTAL - FISCAL													1.719.995
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.719.995

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - M. Desenvol. Regional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno													38.673.323
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)											38.673.323
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte											38.673.323
			F		5		0		90		0	301	38.673.323
TOTAL - FISCAL													38.673.323
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													38.673.323

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - M. Desenvol. Regional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I F							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno													38.673.323
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste											38.673.323
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste											38.673.323
			F		5		0		90		0	301	38.673.323
TOTAL - FISCAL													38.673.323
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													38.673.323



ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M. Desenvolv. Regional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno										116.019.980
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste								58.009.990
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste								58.009.990
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	F	5	0	90	0	301		58.009.990
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	301		58.009.990
TOTAL - FISCAL										116.019.980
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										116.019.980

ANEXO II

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
2071 Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária										193.366.626
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego								193.366.626
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	180		193.366.626
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										193.366.626
TOTAL - GERAL										193.366.626

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia										1.719.995
PROJETOS										
25 572	2119 13E4	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META								1.719.995
25 572	2119 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional	F	3	2	90	0	148		799.005
			F	3	2	90	0	150		920.990
TOTAL - FISCAL										1.719.995
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.719.995

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE MAIO DE 2019

Subdelega competência ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda do Ministério da Economia para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e no art. 1º da Portaria ME nº 172, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda, em seu âmbito de atuação, a competência para os seguintes assuntos:

I - abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, de que trata o caput do art. 47 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018;

II - a alteração de Grupos de Natureza de Despesa - GND decorrentes da abertura ou da reabertura de créditos extraordinários durante o exercício de 2019, de que trata o § 2º do art. 49 da Lei nº 13.707, de 2018;

III - a reabertura dos créditos especiais em favor de órgãos do Poder Executivo, de que trata o art. 52 da Lei nº 13.707, de 2018, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição;

IV - a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e de entidades da administração pública federal, além de alterações de suas competências ou de suas atribuições, de que trata o art. 54 da Lei nº 13.707, de 2018;

V - ampliar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados no Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, em conformidade com os valores previstos no inciso I do art. 8 do referido Decreto;

VI - ampliar o cronograma constante do Anexo XIII à conta de redução dos Anexos II, III e IV, todos do Decreto nº 9.711, de 2019;

VII - remanejar os limites:

a) de movimentação e de empenho, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 2019; e

b) dos Anexos II, III e IV, todos do Decreto nº 9.711, de 2019, inclusive entre eles.

VIII - alterar, por meio de antecipação ou postergação:

a) os limites de pagamento dos Anexos II, III, IV e V, todos do Decreto nº 9.711, de 2019; e

b) o cronograma de pagamento do Anexo XIII do Decreto nº 9.711, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 2019

Processo nº 17944.101042/2019-28

Interessado: Município de Belo Horizonte-MG.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Belo Horizonte-MG, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Belo Horizonte-MG, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal - CAIXA, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Belo Horizonte-MG e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), cujos recursos serão destinados ao Programa 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria nº 198, de 25 de abril de 2019.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário

